



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1081 - Extra - Ano XXIV - 02 de fevereiro de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 www.peruibe.sp.gov.br

Volta às aulas combina com vacinação em dia!



  /prefeituradepериibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chedahde Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CASA DOS
CONSELHOS**
3453-7773

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOZÓSES**
3451-1174

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARAÚ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARAÚ**

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455-7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Piñi

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

EDITAIS


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
 Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito@peruibemunicipal.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

**CHAMAMENTO PÚBLICO
 CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
 EDITAL GAB nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através do Gabinete do Prefeito, CONVIDA Organizações da Sociedade Civil, para apresentar proposta de execução de serviços, visando à celebração de Termo de Fomento em cumprimento à Lei Municipal nº 4.009 de 27 de janeiro de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuições na modalidade "Fomento" a Organização da Sociedade Civil para fim de execução de serviço de transporte coletivo intermunicipal para estudantes do nível técnico e/ou universitário do Município de Peruíbe com destino às instituições de ensino Técnico e Superior da Região Metropolitana da Baixada Santista, para fins estudantis para o Exercício de 2022". Este edital é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil para execução de "serviço de transporte coletivo intermunicipal totalizando 600 (seiscentos) estudantes de nível técnico e/ou universitário, com destino às instituições de ensino técnico e superior dentro da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS, para fins estudantis", sendo do total, 400 (quatrocentos) custeados com recursos públicos e 200 (duzentos) custeados com recursos próprios da OSC na forma de contrapartida.

1.2. Independentemente do número de aluno a ser transportado, a contrapartida definida no item 1.1 deste artigo deverá sempre obedecer a proporção de transporte de 01 (um) aluno financiado com recursos próprios da OSC para cada 02 (dois) alunos financiados com recursos públicos destinados pelo Município de Peruíbe.

1.3. O objetivo da parceria é garantir maior amplitude de acesso aos estudantes que desejam realizar o ensino técnico e/ou superior fora do Município de Peruíbe, vez que identificamos que apesar da oferta de cursos na modalidade EAD e Presencial, o universo de estudantes do Município excede a capacidade de absorção pelas instituições aqui presentes, gerando assim uma restrição ao direito destes alunos acessarem as oportunidades que outros municípios como Praia Grande, São Vicente e Santos podem oferecer em virtude de sua maior gama de instituições e cursos.

1.4. A OSC vencedora deverá realizar o serviço diretamente ou contratar empresas privadas da área de transporte coletivo de passageiros intermunicipal para fins de cumprimento do objeto deste Edital, bem como:


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
 Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito@peruibemunicipal.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

I- Organizar e realizar cadastramento dos estudantes interessados, através de comunicação pública;

II- Definir e controlar as linhas do serviço de transporte de estudantes através de levantamento das Instituições de ensino destino dos alunos;

III- Definir e controlar os pontos de embarque e desembarque através de levantamento logístico levando em consideração a capacidade do veículo utilizado, os locais onde moram os estudantes e os destinos dos alunos;

IV- Sempre que possível, acomodar os alunos em linhas do serviço de transporte que melhor atendam aos critérios de comodidade e segurança no fornecimento do serviço;

V- Designar responsável para a coordenação de cada veículo ou linha de transporte a fim de facilitar a comunicação entre os veículos e a OSC, para fins de controle da quantidade de alunos, assistência administrativa, orientação e em caso de emergências.

VI- Em caso de contratação de empresa especializada no ramo de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, proceder na fiscalização das condições de segurança e tráfego para garantir a saúde, integridade física dos estudantes e respeito às normas de trânsito brasileiro.

1.5. Caso a OSC vencedora opte por contratar empresas privadas da área de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, esta deverá observar o regramento próprio de dispêndio de recursos públicos e realizar licitação/chamamento público que assegure ampla participação e igualdade de condições a todas as pessoas jurídicas deste ramo de atividade, com a finalidade de ser garantida a publicidade, vantajosidade e economicidade na contratação.

1.6. A modalidade de licitação/chamamento público adotada deverá ser definida pela OSC e ter correlação com aquelas adotadas pelo Poder Público para finalidade semelhante.

1.7. O apoio financeiro será concedido à OSC selecionada nos termos do presente edital, onerando a funcional programática 02.01.02.04.122.0006.2008.3390.41 - Ficha 26, na ação "Transportando o Futuro", no valor de **R\$ 1.750.000,00** (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

1.8. A parceria terá vigência a partir da celebração do Termo de Fomento e finalizará em 31 de dezembro de 2022.

1.9. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional e comprovação de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, de objeto de natureza semelhante ou da gestão desse tipo de contratação, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
 Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito@peruibemunicipal.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida nas Cláusulas 3.6 e 4 do presente Edital.

2.2. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira deverá estar vinculado ao Objeto deste Edital e, em sendo necessário, englobando despesa e forma da realização da licitação/chamamento público para contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros intermunicipal.

2.3. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, deverão especificar como será a adoção de protocolos sanitários pela OSC durante a execução do objeto deste Edital.

2.4. Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Peruíbe na aba "Mais Transparência".

3. DO ENVELOPE

3.1. Cada OSC deverá apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, no protocolo geral, no paço municipal, com a respectiva identificação, conforme o item 3.6, assim como cópia em mídia digital.

3.2. Do Envelope "PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA": O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira seguirá as diretrizes estabelecidas pelo presente Edital, cabendo a cada OSC demonstrar a possibilidade de cumprimento do Projeto, atendendo os requisitos abaixo:

- | |
|--|
| I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; |
| II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; |
| III - a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso; |
| IV - a forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e |
| V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas. |

3.3. A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via, intitulada "**Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira**", para o período de vigência do Termo


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
 Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito@peruibemunicipal.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

de Fomento, observando todos os aspectos deste Edital.

3.4. Os serviços deverão ser fornecidos de segunda-feira à sexta-feira, e aos sábados mediante necessidade dos alunos, sendo que em todos os dias, deverá haver fornecimento dos serviços para contemplação de alunos do período da manhã e noturno, se houverem.

3.5. As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2022.

3.6. O envelope deverá conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, lacrado e protocolado no "Protocolo Geral" da Prefeitura Municipal de Peruíbe, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EDITAL GAB 01/2022 CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL "PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL" RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Boletim Oficial do Município, será iniciado a 2ª Fase, denominada "Celebração da Parceria".

4.2. Na 2ª Fase, a OSC protocolará Ofício elencando a Documentação de Celebração, bem como o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação, corrigido, em sendo caso de apontamentos da Comissão de Seleção, para vigência do Termo de Fomento, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital, com cópia dos documentos em mídia digital (CD, pendrive, etc), na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020, devendo ser protocolados no "Protocolo Geral" da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. A Documentação de Celebração será composta de:

4.3.1. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, no serviço pleiteado;

4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito-peruibem@peruibem.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

voltado à atividade-fim;

4.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;

4.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

4.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social da OSC;

4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao sítio da Caixa Econômica Federal);

4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGFN Nº 1751-2014;

4.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais;

4.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais;

4.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.12. Declaração de **endereço eletrônico e e-mail institucional** que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;

4.3.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;

4.3.14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro direto da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.3.15. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito-peruibem@peruibem.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);

4.3.17. Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

4.3.18. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

4.3.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

4.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;

4.3.21. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;

4.3.22. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade

4.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.

4.6. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no sítio oficial: <http://www.peruibem.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; opção "Terceiro Setor".

4.7. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito-peruibem@peruibem.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
EDITAL GAB nº 01/2022
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
"DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO"
OSC:**

3. 5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Fomento com a OSC selecionada.

5.2 O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Publicação e Divulgação do edital no Boletim Oficial do Município	02/02/2022
Etapa II	Data limite para o recebimento dos Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional	04/03/2022
Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	07/03/2022
Etapa IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Boletim Oficial do Município.	08/03/2022
Etapa V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar (Anexo M) Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes.	De 09 a 11/03/2022 De 11 a 14/03/2022
Etapa VI	Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	
Etapa VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Boletim Oficial do Município.	15/03/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito-peruibem@peruibem.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)

Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Entrega da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado no protocolo para Abertura de processo Administrativo	De 16 a 21/3/2022
Etapa II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	De 22 a 23/03/2022
Etapa III	Período para eventual regularização documental e do detalhamento da Proposta Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	De 24 a 28/03/2022
Etapa IV	Conferência da Documentação regularizada	29/03/2022
Etapa V	Assinatura do Termo de Colaboração	31/03/2022

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciadas pela Comissão de Seleção devidamente constituída através de Decreto Municipal para esse fim.

6.2 A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área e orçamento público.

6.3 É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das entidades inscritas.

6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma da proposta de participante, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.

6.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

6.6 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

- A. Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- B. Adequação de cada Proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;
- C. Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;
- D. Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- E. Viabilidade da implementação da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- F. Interesse público da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0.

6.7 Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.

6.8 As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de **7 (sete) pontos** e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.

6.9 Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo".

6.10 Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Seleção a decisão de desempate.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe/SP, entregues no Protocolo Municipal, conforme datas citadas no item 5.2.

7.2 O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4 Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.

7.5 O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Boletim Oficial do Município de Peruíbe/SP.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1000
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>
GABINETE DO PREFEITO

publicação, por meio de manifestação escrita, protocolada no Protocolo Geral, endereçada ao Gabinete do Prefeito a quem compete analisar no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2 A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

8.3 As impugnações, bem como as decisões serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

8.5 As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Etapa VII da "Fase Pública", do Item 5.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos.

9.2 Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2, serão suprimidas, antecipando-se a celebração do Termo de Fomento.

9.3 Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos pelo Representante do Gabinete Do Prefeito após parecer da Comissão de Seleção.

Peruíbe, 02 de fevereiro de 2022

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0063.2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Declarar a vacância, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 4, de provimento efetivo, ocupado por JORDY COELHO DA SILVA, matrícula nº 8043 em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 41, da Lei nº 175, de 19 de Dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0064/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0434/2021 QUE "AUTORIZA OS SERVIDORES A DIRIGIR TODOS OS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído os servidores abaixo relacionados no artigo 1º da Portaria nº 0434/2021, que autoriza os profissionais a dirigir **TODOS OS VEÍCULOS** do Departamento de Atenção Básica, placas dos veículos BQL 0787, BY1 3751, BMR 9803, BZP 8828, BMD 3166, BSZ 7880, BKU 5911, BY1 3296, EKU8C33 e COC 9400:

NOME	CNH (FINAL)
LUCIENE MENEZES DE CARVALHO COSTA	2846
THIAGO BORGATTO FAUSTINO	6239

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.418, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "COMISSÃO DE SELEÇÃO" PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO os Incisos I e II, do Decreto nº 4.057, de 09 de abril de 2015, que "Define critérios básicos para a celebração, acompanhamento e prestação de contas dos repasses da Administração Pública Municipal às entidades do terceiro setor e institui as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, cumprindo a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014";

CONSIDERANDO a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de abril de 2016, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Seleção para julgar e processar propostas a serem apresentados pelas Entidades do Terceiro Setor para firmar parceria com a Municipalidade no Exercício de 2022, de acordo com o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 4.057, de 09 de abril de 2015, que será composta pelos seguintes membros:

- I- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
- Guilherme Augusto da Silva Ceneviva - relator Esportes
 - Adriano Aparecido Godke - coordenador Esportes
 - Gabriela Moncayo - relatora Turismo
 - Genivaldo dos Santos – coordenador Turismo

- II- Secretaria Municipal da Fazenda
- Tassio Fernandes
 - Karen Cristina Fernandes

- III- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- Vania Denise Brusasco Pini
 - Lucas Cortezzi Marques

- IV- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Aline Pereira da Silva Carreira;
 - Paulo Sérgio Brik

- V- Gabinete do Prefeito Municipal
- Silvio Antonio Pereira Venancio
 - Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

- VI- Secretaria Municipal da Educação
- Katia Elisa Gewehr
 - Fábio de Macedo Arimura

Art. 2º- A função de Membro da Comissão não será remunerada, constituindo, porém, serviço relevante de interesse público.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do 5.178, de 16 de abril de 2021; 5.192, de 07 de maio de 2021 e 5.333, de 13 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.419, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.364, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 5.364, de 17 de novembro de 2021 que "Dispõe sobre os Feriados Municipais, define os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas para o Exercício de 2022 e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

§ 1º- No dia 02 de março, quarta-feira de Cinzas, o expediente terá início em horário normal.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL